



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 2236, de 12 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$2.931.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil reais) do Orçamento vigente, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
402	10.01.12362.0410.2.081	33.90.30.99	100	240.000,00	-
403	10.01.12362.0410.2.081	33.90.30.99	149	25.000,00	-
405	10.01.12362.0410.2.081	33.90.36.00	100	10.000,00	-
414	10.01.12362.0410.2.081	33.90.36.00	144	10.000,00	-
133	10.01.12365.0401.2.057	33.90.30.99	100	60.000,00	-
411	10.01.12365.0401.2.057	33.90.30.99	148	25.000,00	-
412	10.02.12361.0251.2.058	33.90.30.99	146	10.000,00	-
343	10.02.12365.0401.2.061	33.90.30.99	100	110.000,00	-
413	10.02.12365.0401.2.061	33.90.30.99	147	50.000,00	-
137	10.02.12361.0251.2.058	33.90.30.99	100	-	100.000,00
139	10.02.12361.0251.2.058	33.90.30.99	108	-	50.000,00
162	10.02.12361.0403.2.064	33.90.30.99	100	-	390.000,00
97	07.02.15452.0507.2.032	44.90.51.00	100	100.000,00	-
409	07.02.15452.0507.2.032	44.90.51.00	115	1.520.000,00	-
410	10.01.12365.0401.2.057	44.90.51.00	100	50.000,00	-
132	10.01.12365.0401.2.057	44.90.51.00	115	-	40.000,00
281	07.02.27813.0720.1.010	44.90.51.00	115	-	50.000,00
270	07.02.15451.0501.1.006	44.90.51.00	115	-	760.000,00
294	07.02.15452.0501.2.033	44.90.51.00	115	-	570.000,00
124	08.02.14452.0505.2.051	44.90.51.00	115	-	250.000,00
415	14.01.08243.0122.2.077	33.90.32.00	100	5.000,00	-
416	14.01.08244.0125.2.078	33.90.32.00	100	25.000,00	-
379	14.01.08244.0125.2.078	33.90.30.99	100	-	30.000,00
408	02.05.27813.0720.2.243	33.50.41.00	100	1.000,00	-
21	02.01.04122.0052.2.003	33.90.30.99	100	-	1.000,00
406	10.01.12362.0410.2.081	33.90.39.00	100	5.000,00	-
407	10.01.12362.0410.2.081	44.90.52.00	100	5.000,00	-
330	10.01.12122.0052.2.056	33.90.30.99	100	-	10.000,00
10	02.01.04122.0052.2.003	33.90.39.00	100	200.000,00	-
18	02.01.04122.0052.2.003	33.90.39.00	110	-	200.000,00
238	05.01.04122.0052.2.002	33.90.39.00	107	60.000,00	-
14	02.01.04122.0052.2.003	33.90.30.99	110	-	60.000,00
293	07.02.15452.0501.2.033	33.90.39.00	100	320.000,00	-
312	08.02.15452.0504.2.050	33.90.39.00	100	100.000,00	-
310	08.02.15452.0504.2.050	33.90.39.00	110	-	420.000,00
TOTAL				2.931.000,00	2.931.000,00

Art.2º.- Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme art.3º., da Lei 678 de 21 de dezembro de 2009.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 12 de janeiro de 2010.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito